



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de varredeira mecanizada com capinadeira frontal, destinadas à implementação dos serviços de varrição e capina nas áreas urbanas do município de Feira de Santana.

1.2 Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 12.830, de 02 de Fevereiro de 2023.

1.4. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA/2026 não ter sido finalizado em tempo hábil, considerando a fase de consolidação e ajustes administrativos decorrentes das transformações normativas e operacionais mais recentes no sistema de contratações públicas. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal Regulamentador. A ausência do Plano de Contratações Anual no Município decorre de fatores operacionais e de transição, que limitaram sua plena implementação até o presente momento. Destaca-se ainda que a elaboração do PCA demanda planejamento e levantamento detalhado das demandas institucionais, conforme o Princípio do Planejamento (art. 5º, da Lei nº 14.133/21). Dito isso, considerando que providências já estão em curso para a consolidação do Plano de Contratações, bem como diante da relevância da presente demanda, evidencia-se o empenho da Administração Municipal em atender às exigências legais e aprimorar continuamente seus processos de planejamento e gestão.



Embora que ainda não haja a formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), a Administração permanece vinculada ao princípio da publicidade, assegurando a transparência de seus processos de contratação e mantendo os agentes externos cientes dos processos de contratação.

1.5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se devido a continua e essencial atividade desenvolvida pelo Departamento de Limpeza Pública de Feira de Santana buscando alta performance operacional e contribuindo para a manutenção da limpeza da cidade de Feira de Santana. Além disso, visa prevenir pequenos pontos de alagamento em vias primárias, mantendo as sarjetas livres de contaminação para escoamento das águas pluviais, e assoreamentos dos rios, minimizar os riscos à saúde pública, bem como a redução do custo operacional. Desta forma é de fundamental importância manter em funcionamento um serviço que tem demandas diárias mantendo o ordenamento do município.

Somado ao exposto, faz-se necessário garantir a continuidade dos serviços essenciais em atendimento a toda população através da SESP- Departamento Limpeza Pública do Município de Feira de Santana.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	--------------	-------------



1	<p>LOCAÇÃO DE 1 (UMA) VARREDEIRA MECANIZADA COM CAPINADEIRA FRONTAL BILATERA:</p> <p>Varredeira mecanizada Montada Sobre Chassi Capacidade de carga mínimo de 6,5 (seis vírgula cinco) metros cúbicos. Sistema operacional eletrônico. Tanque auxiliar de combustível: Mínimo 180 litros. Tanque de água com no mínimo de 1.300 litros de capacidade. <u>Sistema de reciclagem e reaproveitamento de água através de recirculação.</u> Ano equipamento Mínimo 2021. Dimensões Mínimas da Varredeira Montada sobre chassi: Comprimento: 3.600 mm (Desconsiderando o chassi). Largura: 2.300 mm Altura: 2.900 mm Peso da Máquina: 4.900 Kg (Desconsiderando o chassi). Itens de segurança e outros acessórios exigidos: Sistema de Controle de Produção dentro da cabine através computador de bordo. Controle Móvel. Painel de Controle montado junto a porta. Sinalização luminosa tipo "Girolex" ou similar. Iluminação traseira Tipo "Seta" luminosa em LED. Mangote de Sucção Traseiro com diâmetro mínimo de 200 mm. Controle de inclinação das vassouras no interior da cabine do caminhão. Vassouras com cerdas de aço de alta durabilidade. Sistema de espargimento de água de jatos instalados na parte frontal do caminhão para supressão de poeira. Jatos de água direcionais nos bocais de sucção, auto limpantes. Mangueira de água de alta pressão com comprimento a partir de 10 metros. Aferidor de produção através de rastreamento para controle de produção e consumo. Sinal sonoro de alerta de marcha ré. Sistema de Varrição: Duas vassouras laterais, com sistema de sucção à vácuo nos bocais, vassoura central através do bocal central Velocidade média de varrição de 35.000 m²/hora ou aproximadamente 10 km lineares por hora. Diâmetro das vassouras mínimo de 750 mm. Velocidade da vassoura variável entre 1.200 a 1.500 ou 1.500 a 2.000 rpm variando de acordo com as necessidades da operação, visando menor consumo de combustível. Sistema de Controle de pó: Sistema de espargimento, caracterizado pelo contato do pó com a água sem gerar poeira na parte exterior e interior da varredeira. Motor da varredeira:</p>	Mês	12	170.000,00	2.040.000,00
---	--	-----	----	------------	--------------



<p>Motor da varredeira deverá ser independente do caminhão. Tanque auxiliar de combustível mínimo de 190 litros. Sistema de Tração: Velocidade média de deslocamento para frente 08 Km/hora. Bandeja de detritos: Capacidade Volumétrica Real Mínima de 6,5 m³ (Seis vírgula Cinco metros cúbicos) Totalmente em aço inoxidável. Tratamento ante corrosivo Pintura em P.U. ou Epox. Varrição simultânea com as vassouras laterais, para maximizar a largura varrida para acima de 3,5 metros</p> <p>Capinadeira frontal bilateral: Diâmetro da vassoura: 650 mm Alcance lateral (ambos os lados): 1600 mm Altura máxima de trabalho: 400 mm Peso: 375 kg Sistema de acionamento: Hidráulico Comandos: Controle interno através de display de 4,5' Velocidade de capina (opcional): Controle variável via válvula proporcional eletrônica Ângulo de trabalho: 45 graus</p> <p>Operador, seguro, manutenção, reposição de peças e suprimentos por conta da contratada.</p>				
TOTAL GERAL:				2.040.000,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.040.000,00, conforme planilha de orçamento básico.

Para definição do quantitativo, foram utilizados a estimativa de **12 meses em que** prevê a operacionalização dos serviços em regime regular de um turno de 8 (oito) horas diárias ou 44 horas semanais.

A estimativa das horas também considera:

- A extensão da malha viária a ser atendida contempla não apenas as grandes avenidas relacionadas abaixo, mas também as vias menores, internas e de baixo tráfego.

Avenida do Contorno

Função: anel viário que circunda a cidade
 Comprimento: ~20 a 25 km (estimado; bastante citado como anel completo)



Largura: geralmente 20–40 m (com múltiplas faixas)

Avenida Getúlio Vargas

Função: eixo central (centro → Contorno)

Comprimento: ~3 a 5 km

Largura: larga, com canteiro central arborizado

Avenida João Durval

Função: ligação centro–Contorno

Comprimento: ~4 a 6 km

Perfil: via arterial importante, tráfego intenso

Avenida Maria Quitéria

Função: eixo radial estruturante

Comprimento: ~3 a 5 km

Importância: conecta áreas industriais e comerciais

Avenida Presidente Dutra

Função: corredor urbano/comercial

Comprimento: ~3 a 4 km

Observação: uma das mais movimentadas

Avenida Nóide Cerqueira

Função: ligação moderna entre BR-324 e áreas urbanas

Comprimento: ~5 a 7 km

Largura: ampla, com ciclovias e pistas duplicadas

Perfil: avenida recente, padrão mais moderno

Avenida Francisco Fraga Maia

Função: expansão urbana (zona norte)

Comprimento: ~4 a 6 km

Destaque: área de crescimento imobiliário e lazer

Avenida Ayrton Senna

Função: ligação entre bairros e eixo João Durval

Comprimento: ~3 a 5 km

Uso: tráfego urbano + atividades esportivas

Avenida Rio de Janeiro

Função: ligação centro → BR-116 Sul

Comprimento: ~5 a 8 km

Característica: eixo de saída rodoviária

Avenida Transnordestina

Função: acesso à universidade e BR-116 Norte

Comprimento: ~4 a 6 km

Perfil: corredor educacional/logístico



- A necessidade periódica dos serviços de limpeza para evitar acúmulo de resíduos e crescimento excessivo de vegetação;
- Condições climáticas que favorecem o crescimento vegetal ao longo do ano;
- A manutenção de padrões adequados de limpeza nas áreas urbanas, saúde pública e bem-estar da população.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os serviços serão prestados); área geográfica do Município de Feira de Santana, conforme requisições do Departamento de Limpeza Pública.

b) Dias e horários da prestação do serviço; os serviços serão executados diuturnamente em regime regular de um turno de 8 (oito) horas diárias ou 44 horas semanais.

c) Periodicidade dos serviços. As atividades serão realizadas diariamente.

d) Os equipamentos deverão ser recolhidos diariamente na Garagem Municipal do Departamento de Gestão de Patrimônio, quando não estiverem em serviço.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange Contratação de empresa para a locação de varredeira mecanizada com capinadeira frontal, destinadas à implementação dos serviços de varrição e capina nas áreas urbanas do



município de Feira de Santana, a qual é fundamental e necessária para atender as demandas das atividades da Administração Municipal.

5.2. A futura contratação tem como objetivo da inicio a implementação ao processo de mecanização dos serviços de varrição e capina nas áreas urbanas, buscando alta performance operacional e contribuindo para a manutenção da limpeza da cidade de Feira de Santana. Além disso, visa prevenir pequenos pontos de alagamento em vias primárias, mantendo as sarjetas livres de contaminação para escoamento das águas pluviais, e assoreamentos dos rios, minimizar os riscos à saúde pública, bem como a redução do custo operacional.

Em contraponto, o modelo atualmente utilizado pelo município com serviços manuais, cuja logística operacional complexa, custos elevados, alta carga tributária e encargos trabalhistas idem, a operação é dificultada ao prestador ou provedor de serviço. Somado a tudo isso, destacam-se as condições sub-humanas que as vezes os varredores de ruas (garis) são submetidos. Temos como exemplos: calor excessivo, chuvas, falta de banheiro, movimentos repetitivos causando L.E.R e D.O.R.T. (Lesão por Esforços Repetitivos e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho respectivamente), desidratação, exposição a itens contaminantes e cortantes etc. Vale salientar também a necessidade de se evitar ao máximo que areia e ou terra cheguem até a rede pluvial, causando entupimentos e conseqüentemente, alagamentos.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa, compreendendo a execução dos serviços essenciais e contínuos. Considerando ainda que a varredeira mecanizada com a capinadeira frontal representa um salto tecnológico essencial para a gestão urbana. Mais do que apenas "varrer", esse equipamento atua na manutenção preventiva e estética das cidades.



Além disso a locação de varredeira mecanizada com capinadeira frontal, inclui operador, garantindo maior eficiência, agilidade e regularidade na execução dos serviços de limpeza e manutenção de áreas públicas do município.

A solução escolhida permite a imediata disponibilização de equipamento, sem a necessidade de aquisição, treinamento de operadores ou incorporação de custos com manutenção preventiva e corretiva, que ficam sob responsabilidade da empresa contratada. Isso reduz significativamente a carga administrativa e operacional do município.

A capinadeira frontal tem como função principal remover a vegetação rasteira (mato) que cresce nas vias, sarjetas e frestas de pavimentação. Arranca a planta e descompacta a terra acumulada no meio-fio, que é o principal substrato para o crescimento de novas pragas.

Enquanto uma equipe de varrição manual percorre alguns quilômetros por dia, a varredeira mecanizada pode cobrir extensões muito maiores em uma fração do tempo, garantindo que vias expressas e avenidas longas sejam limpas rapidamente e reduzindo a exposição de garis ao tráfego intenso, aumentando a segurança do trabalho.

A limpeza mecanizada com capina integrada traz benefícios diretos para a qualidade de vida da população, pois a remoção de mato e areia das sarjetas evita que esses resíduos obstruam bocas de lobo e galerias pluviais durante as chuvas. Além disso, a retirada eficiente de detritos orgânicos e terra reduz os locais de reprodução de insetos e roedores.

Outro ponto importante é que o acúmulo de terra e o crescimento de raízes nas bordas das ruas aceleram a degradação do asfalto. Nesse sentido, a varrição mecanizada contribui para prolongar a vida útil das vias.

Cidades que utilizam esse sistema apresentam um aspecto visual de organização e cuidado constante. A limpeza das sarjetas "no ferro" (sem mato



e sem terra) passa uma impressão de modernidade e zelo administrativo, refletindo diretamente na satisfação dos moradores.

Considerando ainda que a secretaria com base no princípio da economicidade vislumbra como melhor opção a contratação por licitação como ideal para atendimento do objeto pretendido.

Destarte, a presente solução atende diretamente à necessidade de garantir um investimento estratégico, transformando a zeladoria urbana em um processo ágil e significativamente mais eficaz do que os métodos tradicionais isolados, com o objetivo de atender às demandas do município.

Espera-se, com a adoção da solução, a melhoria significativa da qualidade da limpeza urbana, com maior uniformidade na capina, maior frequência na limpeza das bocas de lobo e redução de áreas degradadas ou com vegetação excessiva. Como impacto direto, haverá incremento da eficiência operacional dos serviços públicos, com redução do tempo de execução das atividades e maior cobertura territorial em menor intervalo de tempo.

Adicionalmente, projeta-se a diminuição de demandas reprimidas e de reclamações da população relacionadas à falta de manutenção urbana, contribuindo para a melhoria da percepção de cuidado com o espaço público e para o bem-estar coletivo.

Outro resultado esperado é o aumento da segurança urbana e viária, reduzindo riscos associados à obstrução de vias, proliferação de animais peçonhentos e comprometimento da visibilidade em áreas públicas.

Por fim, a solução tende a gerar maior previsibilidade e estabilidade na execução dos serviços, garantindo continuidade operacional mesmo em períodos de maior demanda, como épocas de crescimento acelerado da vegetação, reforçando o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



Portanto, após um minucioso estudo e levantamento de mercado, conforme previsto no Art. 18, §1º, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação de locação de varredeira mecanizada com capinadeira frontal, destinadas à implementação dos serviços de varrição e capina nas áreas urbanas do município de Feira de Santana é a solução mais adequada e eficiente. Esta abordagem proporciona não apenas uma gestão mais eficaz, mas também assegura a conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

Da modalidade de licitação “PREGÃO ELETRONICO”

A contratação via Pregão eletrônico é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

O pregão é conhecido por sua agilidade e simplicidade procedimental, o que pode acelerar o processo licitatório, permitindo uma contratação mais rápida pela administração pública, ou seja, tem como característica a eficiência e celeridade. A ampla competitividade e a economia são outras características importantes dessa modalidade, por um lado, permite uma maior participação de interessados, ampliando a concorrência e, conseqüentemente, possibilitando a obtenção de melhores propostas para a administração pública, por outro lado, a ampla concorrência e a possibilidade de negociação direta com os licitantes durante a fase de lances geram economicidade para cofres públicos, garantindo a obtenção de bens e serviços com o melhor custo-benefício.

Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não promoverá alterações significativas das características da área de aplicação do objeto.



Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o julgamento do pregão, quanto modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser:

- a) Menor preço;
- b) Maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia ao cofres públicos.

Da participação de consórcios

A formação de consórcio é escolha discricionária da administração pública, que deverá fazê-lo segundo seus critérios de conveniência e oportunidade, afastando decisões arbitrárias ou imotivadas. No caso da presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que os serviços da contratação de empresa para a locação de varredeira mecanizada com capinadeira frontal, destinadas à implementação da mecanização dos serviços de varrição e capina nas áreas urbanas do município de Feira de Santana, são de média complexidade, e as empresas individualmente apresentam qualificação técnica e econômico-financeira em condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o



objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos da habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme determina o artigo 15 da Lei no 14.133/21, conclui-se, pelos motivos expostos, que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade.

Considerando a natureza comum do objeto a ser contratado, bem como a necessidade de garantir ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a modalidade de licitação escolhida será o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A utilização dessa modalidade mostra-se adequada por permitir maior celeridade ao processo licitatório, ampliação da disputa entre os licitantes e maior eficiência na contratação, assegurando a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CATEGORIA ECONÔMICA: 1515

ORGÃO: SESP-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0015.2122

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo para início da execução será de até 24 horas, a contar da assinatura da ordem de serviço. O prazo de execução e o prazo de vigência do



contrato será de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da ordem de serviço, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Os serviços a serem prestados será de maneira continua com duração inicial de até 12 meses, podendo ser prorrogado com base na lei 14.133/21.

A contratada deverá:

- a) Manter uma base no Município de Feira de Santana/BA para às manutenções dos equipamentos.
- b) Disponibilizar os equipamentos no local de operação designado pela SESP, com motorista/operador identificado e utilizando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo todos os requisitos da legislação vigente.
- c) Após a execução dos serviços, os equipamentos deverão obrigatoriamente, ser recolhido diariamente na garagem da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- d) Assumir todos os custos e providencias relativas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao cumprimento do objeto.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- f) Na hipótese de algum equipamento apresentar problemas mecânico de parte elétrica ou lataria, que dificultem ou impeçam seu funcionamento e uso normal,



a contratada deverá substituí-los no prazo de 48 horas, sem que isso acarrete qualquer custo adicional.

g) A máquina varredeira e o caminhão no qual foi montada, deverão ter o ano de fabricação comprovado através de documentação de não inferiores a 2021.

h) O fornecedor deverá comprovar através de declaração e visita técnica, que está capacitado a fornecer todas as peças/suprimentos de desgaste e manutenção (vassouras, jogos de borracha, pneus etc.) assim como assistência técnica completa.

i) As varredeiras deverão possuir o certificado “**Eunited PM-Certificate**” ou similar de não emissão de poeira durante a operação, visando garantir a qualidade do produto fornecido, visto que existem similares de qualidade inferior que comprovadamente não atenderão às demandas de qualidade de serviços exigidas pelo município de Feira de Santana.

j) As varredeiras deverão possuir sistema de reciclagem de água, visando o menor consumo e reaproveitamento da água de espargimento para supressão de poeira, colaborando com a municipalidade em época de escassez de água e redução de custo de combustível proveniente de deslocamento para reabastecimento.

l) As varredeiras deverão dispor de tecnologia que proporcione o menor consumo de combustível, maior poder de sucção e menor ruído, comprovar através de documento técnico do fabricante das varredeiras.

m). A licitante deverá apresentar documento oficial do fabricante, valendo impressão de consulta pela internet, comprovado no site oficial do fabricante;

n) O fornecimento de combustível ficará por conta do contratante.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:



- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
 - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG) , Liquidez Corrente (LC), **superiores ou igual a 1 (um)**, Grau de Endividamento Total (GET), **inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito)** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para



a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas, que apresentarem **resultado inferior a 1 (um)** para os índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e **resultado superior a 0,80** para o índice de Grau de Endividamento Total (GET), deverão comprovar **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) Todos os motoristas/operadores dos equipamentos deverão possuir classe de habilitação compatível ao que determina CTB – Código de Trânsito Brasileiro.



a.4) As Empresas participantes deverão apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação, uma **declaração que possui disponibilidade de equipamentos suficientes para atender ao objeto ora licitado, sob pena de INABILITAÇÃO.**

Vistoria Técnica:

A Vida útil de um bem é calculada considerando-se a quantidade de anos de utilização e o número de horas de uso por ano. A Receita Federal, por meio do Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99), estabelece prazos específicos para a depreciação de diferentes tipos de ativos.

Considerando a experiência com contratos anteriores e o escopo dos serviços que serão executados pela contratada. Opinou-se por equipamentos com fabricação a partir do ano de 2021, observado que baixo grau de desgastes dos equipamentos por operarem apenas dentro dos limites geográficos do município não havendo assim grandes distâncias de deslocamentos.

a) A exigência da vistoria técnica serve como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e ou técnica, durante a execução do contrato.

b) A finalidade da vistoria técnica é saber a real situação dos equipamentos, identificando se o que foi ofertado em sua proposta de preço, é realmente o que foi apresentado fisicamente, afim de comprovar capacidade de execução dos serviços.

c). Parâmetros da Exigência da Documentação na Vistoria

c.1 A varredeira mecanizada utilizada na execução do objeto deverá possuir seguro e equipamento de GPS.

c.2 Deverá apresentar obrigatoriamente o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).



c.3 Em cumprimento ao que determina a Lei Municipal 1.944 de 30 de setembro de 1997, a varredeira mecanizada locada deverá ter placa do Município de Feira de Santana e em nome da empresa.

c.4 A vistoria técnica tem caráter eliminatório. Após a definição provisória do arrematante, a sessão deverá ser suspensa, abrindo-se prazo de até dez dias para a apresentação dos equipamentos, juntamente com a documentação de propriedade e, no caso de veículos, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), conforme item c.2.

c.5 A empresa deverá informar à SESP via contatos: (75) 3617-1989, e-mail: contabilidade.sesp@pmfs.ba.gov.br, sesp@pmfs.ba.gov.br, o endereço no Município de Feira de Santana no qual será realizada a vistoria da máquina/equipamento e documentação pertinente, observado o disposto no item c.2 .

c.6. Ratificando, no ato da vistoria a empresa deverá apresentar os equipamentos conforme descrição, a documentação de propriedade e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) conforme item c.2.

c.7 Após a realização da vistoria será emitido parecer técnico o qual será devidamente encaminhado ao pregoeiro responsável pelo certame.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

9.3 DA MODALIDADE

9.3.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **serviço comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço**.

9.3.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo



pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

9.4 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.4.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4.2 A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.4.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.4.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

9.5 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.5.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Pedro Paulo Santos Silva, Matrícula: 60.008.184-0 Diretor do Departamento de Limpeza Pública**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.11. O gestor do contrato, será o servidor **Eliaquim Bernadino da Silva Filho**, matrícula **60.008.182-6**, **Chefe de Gabinete**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.12. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto



aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



13.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13.4. A contratada se obriga a atender à solicitação de assistência técnica e fornecimento de peças, na quantidade necessária e suficiente para atender à demanda dos serviços, esta tem o compromisso de fornecer peça de reposição em no máximo 48 horas (úteis) após a solicitação.

13.5. O equipamento locado deverá contar com sua documentação devidamente regularizada durante toda a vigência do contrato.

13.6. Serão descontadas as horas paradas dos veículos por quebra ou avarias, dividindo-se o valor mensal pelas horas estimadas no contrato.

O desconto das horas paradas deverá ser comunicado à empresa contratada através de documento próprio, assegurando a ela o direito da ampla defesa.

13.7. As multas aplicadas ao veículo em decorrência de infrações de trânsito, serão de responsabilidade da empresa contratada.



13.8. O conjunto (caminhão + varredeira + capinadeira) deverão contar com sistema de rastreamento e monitoramento para acompanhamento em tempo real dos serviços prestados. O armazenamento das informações dos serviços executados deverá ser feito em servidor de bancos de dados geridos pela CONTRATADA.

13.9. Deverá ser cedido pela CONTRATADA um ponto de acesso remoto (usuário e senha em web link) ao sistema de Monitoramento e Rastreamento à CONTRATANTE proporcionando visualização em tempo real da movimentação da varredeira identificando o veículo, a data, os horários de execução, os trechos numerados dos itinerários diários a executar e executados. O referido sistema deverá gerar relatórios diários, semanais e mensais de:

- Serviços executados mostrando os tempos de operação, de percurso, extensões varridas, atendimento dos itinerários, manutenções executadas etc.
- Paralisações e desvios dos serviços (quebras, saídas de rotas, acidentes etc.).

13.10. A CONTRATADA deverá prever recursos de informática (softwares, transponder, coletor de dados etc.) e sistema de comunicação por voz com o operador do equipamento.

13.11. A empresa contratada deverá fazer as manutenções preventivas, corretivas e periódicas do equipamento, bem como as trocas de óleo lubrificante, hidráulico, graxa, apertos, filtros e de outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, inclusive troca ou reparos de pneus e da parte elétrica, substituição das escovas rotativas sempre que necessário.

Estas atividades deverão ser realizadas de tal forma a não prejudicar o andamento dos serviços, ou seja, fora dos turnos trabalhados.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.1.6. Abastecer o veículo com combustível adequado (Diesel S-10 + ARLA).

14.1.7. Fornecer um ajudante de serviços gerais durante a execução dos serviços para eliminar barreiras que obstruam a boa execução das atividades programadas.

14.1.8. Ceder o veículo (Caminhão + Varredeira + Capinadeira Frontal Bilateral) para as manutenções preventivas ou corretivas conforme agendamento programado.

14.1.9. Disponibilizar estacionamento, lavagem completa semanal e pernoite para o equipamento.

14.1.10. Fornecer o local e água potável para abastecimento do tanque de aspersão.

14.1.11. Fornecer itinerário, frequência, periodicidade e locais para prestação dos serviços.



14.1.12. Fornecer o local para descarte dos detritos recolhidos na varrição, a disposição final dos resíduos é de total responsabilidade da CONTRATANTE.

14.1.13 O combustível necessário ao deslocamento da máquina/equipamento locado durante a execução do contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE.

15 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

15.1.1. A discricionariedade da Administração para a exigência da garantia, considerando que esta é apenas obrigatória para os contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, o que não é o caso da presente contratação.

15.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

15.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Feira de Santana reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.830/2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ELIAQUIM BERNARDINO DA SILVA FILHO
CHEFE DE GABINETE
MATRÍCULA: 600081826

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana - BA, em 30 de Abril de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS